



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP
Fone: (15) 3259.8400 / Fax: (15) 3251.5174 – CEP 18270.900

DECRETO MUNICIPAL Nº 16.735, DE 02 DE MARÇO DE 2016.

- Dispõe sobre a entrada em vigor da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, denominada Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil e dá outras providências.

JOSÉ MANOEL CORREA COELHO - MANÚ, Prefeito Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, usando as atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando a autorização disposta no caput do artigo 88 da Lei Federal n.º 13.204, de 14 de dezembro de 2015;

Considerando que a autorização contida no caput do artigo 88 da Lei Federal n.º 13.204, de 14 de dezembro de 2015 permite aos municípios prorrogarem a entrada em vigor da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 em até 540 dias;

Considerando que as Organizações da Sociedade Civil com sede no Município de Tatuí necessitam de mais tempo para se adaptarem às novas exigências da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, conhecida como Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil;

DECRETA:

Art. 1º - A Lei Federal n.º 13.019, de 31 de março de 2014 entrará em vigor no Município de Tatuí em **06 de junho de 2017**, nos termos do § 2º do artigo 88 da Lei Federal n.º 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tatuí, 02 de Março de 2016.

JOSÉ MANOEL CORREA COELHO – MANÚ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 02/03/2016.
Neiva de Barros Oliveira